



35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2023

Dispõe sobre a criação de aplicativo que notifica aos pais a chegada da criança na escola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Institui a criação do aplicativo “Cheguei”, o qual notifica os responsáveis pela chegada da criança na instituição de ensino, e à instituição, a chegada dos mesmos no domicílio cadastrado.

Parágrafo único- Para o efeito desta lei, considera-se domicílio cadastrado, o local de moradia do aluno, local este que deve constar na matrícula escolar.

Art. 2º- A instituição de ensino, através do aplicativo notifica o responsável a chegada do aluno à escola, da mesma forma que ao fim do período escolar, o responsável pelo aluno informa a Instituição que o aluno se encontra em domicílio.

Art. 3º Os alunos devem ser cadastrados pelos responsáveis, de acordo com o local de estudo.

Art. 4º - Esta lei refere-se apenas às instituições escolares do Município de São Paulo.



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RINALDI DIGILIO
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Durante o ano de 2023 foi visto diversos casos, no qual crianças desaparecem ou até mesmo vieram a óbito devido a esquecimento dentro de veículo privado ou escolar. Em média, 183 pessoas desaparecem por dia, as crianças representam 3,1% desse total. O presente projeto tem como objetivo evitar que mais casos como esses ocorram, visando proteger o aluno de um perigo iminente.

A segurança das crianças ao sair da escola envolve uma abordagem holística, integrando medidas físicas, educacionais e sociais. A colaboração entre escolas, pais e comunidade é essencial para criar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento saudável das crianças.

O aplicativo "Cheguei" tem como finalidade trazer segurança, não só aos responsáveis pelas crianças, tanto do âmbito familiar quanto no escolar, como também aos próprios alunos.

Dessa forma, quando os alunos cadastrados chegarem na instituição de ensino, através de vans escolares ou até mesmo a pé, os responsáveis serão notificados em tempo real da chegada dos mesmos. Da mesma forma, que ao fim do período escolar, ao chegarem em seus respectivos domicílios, a instituição escolar será notificada.

Manter uma comunicação eficaz entre a escola e os pais é crucial. Informar sobre políticas de segurança, horários de saída e orientações específicas ajuda os responsáveis a se envolverem no processo de garantir a segurança de seus



filhos, assim como garante a escola que seus alunos chegaram em segurança nas suas respectivas residências.

Diante do exposto e pelo alcance social e educativo desta propositura, consideramos da maior importância sua aprovação pela unanimidade do plenário desta Câmara Municipal.

RINALDI DIGILIO
VEREADOR